



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel: (84) 3293-0038 – E-mail: gabpreferracaiada@gmail.com

DECRETO Nº 116/2021– GP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Regulamenta a Lei Municipal Nº
894/2014 e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, O Sr. João Maria Andrade Furtado Filho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo realizará no ano de 2021 o sorteio de prêmios para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) que estiverem adimplentes com os tributos incidentes sobre seus imóveis.

§ 1º - Os sorteios serão realizados com os números de sorteio da Loteria Federal, sendo estes vinculados aos imóveis cadastrados, para efeito de sua participação nesta campanha, os números serão de **00.001 a 90.000**.

§ 2º - A vinculação do seqüencial do imóvel ao número que o contribuinte irá receber para participar do sorteio será feita de forma randômica (aleatória) e publicada através da Imprensa Oficial do Município de Serra Caiada (FEMURN) e no site: www.serracaiada.rn.gov.br e nos murais da sede da prefeitura e da controladoria municipal, até o dia 01 de dezembro de 2021.

§ 3º- O sorteio será vinculado ao resultado da extração da Loteria Federal a ser realizada no dia 08/12/2021.

§ 4º- Fica assim definida a premiação da campanha promocional do IPTU **PREMIADO** consistirá em:

1º Prêmio – 01 TV LED 32 polegadas; -

2º Prêmio – 01 Bicicleta de aro 29;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

- PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel: (84) 3293-0038 – E-mail: gabpreferracaiada@gmail.com

3º Prêmio – 01 Fogão doméstico 04 Bocas;

4º Prêmio – 01 Bicicleta de aro 29;

5º Prêmio – 01 Ventilador 50 cm;

Art. 2º - Participarão do sorteio apenas os contribuintes que possuam situação fiscal regular, na forma disposta no art.1º, inciso II, da Lei Municipal nº894/2014.

Parágrafo único: no dia 01 de dezembro de 2021, a Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras irá emitir a relação de contribuintes aptos a participarem do sorteio e publicá-la no **átrio** da Controladoria, Prefeitura Municipal e publicada através da Imprensa Oficial do Município de Serra Caiada (FEMURN) e no site: www.serracaiada.rn.gov.br

Art. 3º - Com base no sorteio realizado pela Loteria Federal, será considerado ganhador aquele contribuinte cujo imóvel tenha sido vinculado ao número sorteado para o primeiro prêmio da extração, para segundo prêmio, e assim, sucessivamente até o último prêmio da referida extração, podendo passar o prêmio a ser vinculado aos resultados da próxima extração da Loteria Federal.

§ 2º - Caso o sorteado, sequencial vinculado, não atenda aos requisitos definidos na Lei Municipal nº 894/2014 e neste regulamento para fazer jus ao prêmio, passará a ser considerado premiado o número vinculado imediatamente acima, até ser encontrado um vencedor para o sorteio.

Art. 4º - O resultado do sorteio será divulgado pela Imprensa Oficial (FEMURN) e no site <http://www.serracaiada.rn.gov.br/> em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do mesmo.

Art. 5º - O vencedor do sorteio terá o prazo de até 30 (trinta) dias para comparecer à sede da prefeitura e reclamar o prêmio. Caso contrário, perderá o direito ao seu recebimento.

§ 1º - Como condição para recebimento da premiação, deverá o contemplado assinar o Termo de Recebimento de Prêmio bem como autorizar a utilização de seu nome e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel: (84) 3293-0038 – E-mail: gabpreferracaiaada@gmail.com

imagem, de forma gratuita, para veiculação de campanhas publicitárias, antes, durante e após a cerimônia de premiação, sob pena de renúncia do prêmio.

Art. 6º - Fica instituída a Comissão Organizadora da Campanha IPTU Premiado, presidida pelo primeiro dos membros abaixo discriminados, para apurar o resultado do sorteio, acompanhar a premiação e dirimir os casos omissos que, por ventura, venham ocorrer:

- I – Maria Geszilane Vicente Lira – Coordenadora Geral de Tributação.
- II – Lucimara Costa da Silva - Secretário Municipal de Finanças, Tributação e Compras.
- III – Françwisse Marry Gomes da Silva Lira – Chefe de Gabinete.

Art. 7º - As despesas com a premiação serão pagas por meio de dotação orçamentária nº 3.3.90.31.00, podendo ocorrer sublementação.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, em 29 de novembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116/2021 – GP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Regulamenta a Lei Municipal Nº 894/2014 e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, O Sr. João Maria Andrade Furtado Filho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo realizará no ano de 2021 o sorteio de prêmios para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) que estiverem adimplentes com os tributos incidentes sobre seus imóveis.

§ 1º - Os sorteios serão realizados com os números de sorteio da Loteria Federal, sendo estes vinculados aos imóveis cadastrados, para efeito de sua participação nesta campanha, os números serão de 00.001 a 90.000.

§ 2º - A vinculação do sequencial do imóvel ao número que o contribuinte irá receber para participar do sorteio será feita de forma randômica (aleatória) e publicada através da Imprensa Oficial do Município de Serra Caiada (FEMURN) e no site: www.serracaiada.rn.gov.br e nos murais da sede da prefeitura e da controladoria municipal, até o dia 01 de dezembro de 2021.

§ 3º - O sorteio será vinculado ao resultado da extração da Loteria Federal a ser realizada no dia 08/12/2021.

§ 4º - Fica assim definida a premiação da campanha promocional do IPTU PREMIADO consistirá em:

- 1º Prêmio – 01 TV LED 32 polegadas;
- 2º Prêmio – 01 Bicicleta de aro 29;
- 3º Prêmio – 01 Fogão doméstico 04 Bocas;
- 4º Prêmio – 01 Bicicleta de aro 29;
- 5º Prêmio – 01 Ventilador 50 cm.

Art. 2º - Participarão do sorteio apenas os contribuintes que possuam situação fiscal regular, na forma disposta no art.1º, inciso II, da Lei Municipal nº894/2014.

Parágrafo único: no dia 01 de dezembro de 2021, a Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras irá emitir a relação de contribuintes aptos a participarem do sorteio e publicá-la no átrio da Controladoria, Prefeitura Municipal e publicada através da Imprensa Oficial do Município de Serra Caiada (FEMURN) e no site: www.serracaiada.rn.gov.br

Art. 3º - Com base no sorteio realizado pela Loteria Federal, será considerado ganhador aquele contribuinte cujo imóvel tenha sido vinculado ao número sorteado para o primeiro prêmio da extração, para segundo prêmio, e assim, sucessivamente até o último prêmio da referida extração, podendo passar o prêmio a ser vinculado aos resultados da próxima extração da Loteria Federal.

§ 2º - Caso o sorteado, sequencial vinculado, não atenda aos requisitos definidos na Lei Municipal nº 894/2014 e neste regulamento para fazer jus ao prêmio, passará a ser considerado premiado o número vinculado imediatamente acima, até ser encontrado um vencedor para o sorteio.

Art. 4º - O resultado do sorteio será divulgado pela Imprensa Oficial (FEMURN) e no site <http://www.serracaiada.rn.gov.br/> em até 05

(cinco) dias úteis após a realização do mesmo.

Art. 5º - O vencedor do sorteio terá o prazo de até 30 (trinta) dias para comparecer à sede da prefeitura e reclamar o prêmio. Caso contrário, perderá o direito ao seu recebimento.

§ 1º - Como condição para recebimento da premiação, deverá o contemplado assinar o Termo de Recebimento de Prêmio bem como autorizar a utilização de seu nome e imagem, de forma gratuita, para veiculação de campanhas publicitárias, antes, durante e após a cerimônia de premiação, sob pena de renúncia do prêmio.

Art. 6º - Fica instituída a Comissão Organizadora da Campanha IPTU Premiado, presidida pelo primeiro dos membros abaixo discriminados, para apurar o resultado do sorteio, acompanhar a premiação e dirimir os casos omissos que, por ventura, venham ocorrer:

- I - Maria Geszilane Vicente Lira - Coordenadora Geral de Tributação.
- II - Lucimara Costa da Silva - Secretário Municipal de Finanças, Tributação e Compras.
- III - Françisse Marry Gomes da Silva Lira - Chefe de Gabinete.

Art. 7º - As despesas com a premiação serão pagas por meio de dotação orçamentária nº 3.3.90.31.00, podendo ocorrer subplementação.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, em 29 de novembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE EURTADO FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:02CE7187

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/11/2021. Edição 2661
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>